

RESOLUÇÃO nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO-NATALIDADE PREVISTA NA LEI 2232/1960.

O Conselho de Administração da CAPEP-SAÚDE, em sua reunião ordinária realizada no dia 10 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 8.º, XV, da Lei Complementar Municipal n.º 771/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da concessão do auxílio-natalidade, por força do disposto no inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 2232/1960;

RESOLVE:

Art. 1.º - O valor a ser pago, equivalente a R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), referente ao auxílio-natalidade é devido preferencialmente à servidora por motivo de nascimento ou adoção de filho.

§ 1º Na hipótese de parto múltiplo, o valor será devido por nascituro.

§ 2º O auxílio será pago ao(a) cônjuge ou companheiro(a) servidor(a) público(a), quando a parturiente não for servidora.

§ 3º Fica vedado o pagamento de auxílio-natalidade a dois servidores referentes à mesma criança.

Art. 2.º - O direito de requerer o auxílio-natalidade prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data de nascimento da criança, inclusive em caso de adoção.



Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 10 de abril de 2024.

CHRISTIANE SIMÕES DOS SANTOS

Conselheira

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES

Conselheira

CRISTIAN MARK WEISER

Conselheiro

JOSIAS APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Conselheiro

FLÁVIO ANTONIO RODRIGUES SARAIVA

Conselheiro

ROSE FARIAS BRAGA

Conselheira